

RESOLUÇÃO CSA/UNIFACISA/ESAC/02/2020

Dispõe sobre regra transitória referente ao processo seletivo de Mudança de Curso, Transferência de outras IES e Portadores de Diploma de Curso Superior de Instituição Nacional 2020.2 no âmbito da UNIFACISA e da ESAC e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESED, *Ad-Referendum* do Conselho Superior Acadêmico da UNIFACISA e da ESAC, no uso de suas atribuições,

Considerando o atual momento de pandemia ora vivenciada e seus efeitos na educação superior,

Resolve:

Art. 1º. Para o processo seletivo de Mudança de Curso, Transferência de outras IES e Portadores de Diploma de Curso Superior 2020.2, não se aplicará o disposto no art. 4º, *caput*, da Resolução CSA/UNIFACISA/ESAC/003/2019.

Art. 2º. O candidato, no processo seletivo referente ao semestre 2020.2, não terá a responsabilidade de comprovar ter sido aprovado em pelo menos 90% das disciplinas, com aproveitamento integral, de todos os períodos letivos do sistema de créditos ou seriado semestral, ou de todos os anos letivos, se do sistema seriado anual, remanescendo, porém, a necessidade de demonstrar os demais requisitos previstos na Resolução CSA/UNIFACISA/ESAC/003/2019 e no edital do certame.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e tem efeitos transitórios apenas para o semestre 2020.2.

Campina Grande - PB, 01 de julho de 2020.

Gisele Bianca Nery Gadelha
Presidente do CSA